



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Praça Cívica, nº 332, Centro, Telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio instituída pela Portaria n.º 146/2007, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2007**, Processo n.º **200700047001169**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, licitação que será regida pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **emissão de cartões eletrônicos** para o benefício “**auxílio alimentação**”, na modalidade refeição preparada, seguida de recargas mensais nos cartões, para atender a demanda do TCE-GO, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A Licitação é do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, assim como as condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7 DA CF

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Cívica, nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco Anexo, 3º Andar, Plenário do TCE-GO.

DATA: 03/05/2007

HORA: 09:30



1. OBJETO

O presente **PREGÃO** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para o benefício “auxílio alimentação”, na modalidade refeição preparada, seguida de recargas mensais nos cartões, para atender a demanda do **TCE-GO**, conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. PRAZOS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE PAGAMENTO E GARANTIA, OBRIGAÇÕES DO TCE-GO E DA CONTRATADA:

Vide **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados regularmente cadastrados junto a órgão ou entidade da Administração Pública e os demais interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) tenha suspenso o direito de participar de licitações e contratações com o **TCE-GO**;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- d) estiver inadimplente com o **TCE-GO**;
- e) possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes ou empregados, pessoas que possuam qualquer vínculo de trabalho com o **TCE-GO**; e
- f) contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste **PREGÃO**.

4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

Para o **credenciamento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.2 - SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3 - PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando



expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

4.3.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

4.4 – PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO IV

a) Os representantes legais apresentarão um documento na forma da **Planilha Modelo de Credenciamento (Anexo IV)**, em duas vias: **(1)** uma **impressa** e **(2)** uma **cópia digital**, em **Disquete ou CD**, para o credenciamento prévio dos representantes legais.

b) O **arquivo digital** para preenchimento dos dados do credenciamento de que trata a **alínea “a”** será fornecido pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento do recebimento do Edital ou obtido pela internet, no site do TCE-GO: www.tce.go.gov.br.

c) Os **documentos** e o **arquivo digital** previstos nas **alíneas “a” e “b”** deste **item 4.4** deverão ser apresentados de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação)**.

d) A não apresentação do **arquivo digital** não inabilitará o licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

4.5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO – ANEXO V

A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação)**, segundo a orientação do **Anexo V** do Edital.

4.5.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão fazê-la ou apresentá-la, na forma escrita e conforme modelo do **Anexo V**, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

4.6 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 4.2 e 4.3 não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, inclusive de exercer o direito de interpor recurso.

4.8. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem**



4.9.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um Licitante.

4.11. Os **documentos** e o **arquivo digital** previstos nos **item 4.2 a 4.5** deverão ser apresentados de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 e n.º 02 (proposta e habilitação)**

5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública:

- a) Credenciamento, na forma do **item 4**;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem **4.5** e **Anexo V**;
- c) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**, na forma do **item 6**; e
- d) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), na forma do **item 7**.

5.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação antes da data e horário, e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste Edital, nem via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.3. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face do órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.4. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos **itens 6 e 7**, e respectivos subitens, que se seguem.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, o seguinte:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2007 – TCE-GO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO

A proposta será apresentada de acordo com os termos do Edital, especialmente o **Anexo I**, na forma do **Anexo II** e do **Anexo III**.



6.1 – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III

A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II – Informações para Apresentação da Proposta de Preços**, e ser apresentada de acordo com o **Anexo III – Planilha Modelo de Proposta**, que conterá os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo a marca do objeto a ser fornecido, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital;
- d) o valor da taxa de administração aplicada ao preço unitário, mensal e total da aquisição de acordo com os quantitativos estimados e em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública. Não constando o prazo de validade ou sendo este inferior, considerar-se-á os 60 dias;
- f) prazo de início do fornecimento será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses.

6.1.1 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

6.2. A proposta de preços deverá consignar, expressamente, a taxa de administração, que representa a remuneração pela execução dos serviços, e que é expressa pelo fator de multiplicação (F1) – conforme o **ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** e o **ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**.

6.3. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador do Licitante que irá celebrar eventual **CONTRATO**: seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante.

6.4. O Licitante deverá apresentar a especificação do objeto proposto, de acordo com o exigido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.



6.5. O valor do fator de multiplicação (F1) previsto na proposta de preço deverá levar em consideração o **objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, salvo os exigidos como de cotação obrigatória – hipótese em que a proposta será desclassificada –, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.8. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2007 – TCE-GO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE N.º 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2. O Licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no **ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

- a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na hipótese do licitante cadastrado;
- b) os documentos descritos nos **subitens 7.3.3, “a”, “b.4”, quando for o caso, 7.3.4 e 7.3.5;** e

7.2.1. Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, o Licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

7.3. Para habilitar-se nesta Licitação, **os Licitantes não cadastrados junto a Administração Pública** deverão apresentar a documentação que segue:



7.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão(ões) Negativa(s), ou Certidão(ões) Positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS).

7.3.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, **expedida na sede da pessoa jurídica;**
 - a.1) **Os Licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital de Goiás, deverão apresentar, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada Cartório Distribuidor;**
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas e devidamente registradas das atas de reunião ou assembléia que tiverem aprovado o balanço patrimonial, nos termos da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil);
 - b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde



foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

c) Será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (= ou > 1), apurado por meio das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ & \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c.1) Os Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverão comprovar, através de seu Estatuto ou Contrato Social, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais). [exigência para cadastrados ou não].

7.3.4. Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o **TCE-GO** possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);
- Certidão de Credenciamento junto ao Ministério de Trabalho, para atuação no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, com prazo de validade vigente;
- Registro ou inscrição no CRA – Conselho Regional de Administração;
- Registro ou inscrição no CRN – Conselho Regional de Nutrição.

7.3.5. Declaração de Não Impedimento - Anexo VII

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VII**.

7.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - Anexo VIII:

Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na



forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo do **Anexo VIII**.

7.3.7. Declaração da Inexistência de Parentesco - Anexo IX

Declaração que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.3.8. Declaração de Rede Credenciada - Anexo X

Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado o disposto no **item 4** deste Edital e o **Anexo X**, de que irá dispor, no momento da contratação, de uma rede de estabelecimentos credenciados que atenda às quantidades mínimas estabelecidas no **item 11.4.** deste Edital e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, especialmente os **subitens 1.1.4. e 1.1.5.**, e no prazo estabelecido.

7.4. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado, as declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação do Licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

7.5. As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas as datas de emissão não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme o **item 4** deste Edital.

8.2. Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

8.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e à documentação de habilitação, a partir do início da abertura das propostas de preços, exceto com relação às substituições e/ou verificações decorrentes de falhas formais, na forma prevista nos **subitens 7.4 e 8.6.1.**

8.4. PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**, sendo as propostas rubricadas pelo



Pregoeiro e por um ou mais membros da Equipe de Apoio, sendo em seguida rubricadas pelos Licitantes presentes, ou por Licitante escolhido por estes para representá-los.

8.5. Na análise das propostas, será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

b) da compatibilidade das taxas de administração propostas com as praticadas no mercado, com os custos reais estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

8.6.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.7. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) que não contiverem todos os dados e não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) cujas taxas forem excessivas ou incompatíveis com os valores de mercado;

c) cujas taxas forem simbólicas, irrisórias ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão consideradas inexeqüíveis aquelas taxas cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

8.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

8.8.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem taxa ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.9. O autor da proposta de taxa mais baixa e os demais Licitantes com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela estarão aptos a participar da etapa de lances.

8.10. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), ingressar na fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.11. Os lances serão verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo Licitante que tiver cotado em sua proposta maior taxa, observado o disposto nos subitens **8.9** e/ou **8.10** acima. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos no momento da sessão de abertura do certame.



8.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar após a etapa de lances, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir a respeito da sua aceitabilidade e adjudicará ou não o objeto ao licitante vencedor.

8.13. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no **item 10.1** deste Edital.

8.14. HABILITAÇÃO - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.15. Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.

8.16. Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nesta hipótese o pregoeiro poderá iniciar nova fase de negociação.

8.17. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no **item 8.19** deste Edital.

8.18. Após a fase de habilitação, será assegurada, aos Licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

8.19. Os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como de inabilitação, com os fundamentos apresentados pelo Pregoeiro, constarão da ata do **PREGÃO**, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes que desejarem.

9. RECURSOS – PROCEDIMENTOS

9.1. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



9.1.1. A síntese e os memoriais das razões de recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

9.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 4** deste Edital, dirigido(s) ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro, necessariamente protocolizado(s) no protocolo geral do TCE, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia - Go.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado ao Licitante declarado vencedor e o processo licitatório será submetido ao Presidente do **TCE-GO** para homologação.

9.6. Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o **CONTRATO** objeto deste **PREGÃO**, na forma do **item 11**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no **item 8.13**, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o **CONTRATO** no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **TCE-GO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

10.1.1. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Divisão Administrativa do **TCE-GO**.

10.2. O Licitante que tiver prestado informações inverídicas em sua proposta ou em sua documentação para habilitação será excluído do procedimento licitatório e poderá ter suspenso seu direito de licitar e contratar com o **TCE-GO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO



11.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, o **TCE-GO** convocará o vencedor do certame para, **em até 5 (cinco) dias úteis**, apresentar os valores correspondentes e adequados ao lance final ofertado, utilizando-se do **ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA** deste Edital, que fará parte integrante do **CONTRATO**, apresentar os documentos comprobatórios do atendimento às exigências estipuladas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e prestar a **GARANTIA** de execução do **CONTRATO**, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

11.1.1 **Caução em dinheiro** - deverá ser depositada em favor do **TCE-GO**, CNPJ n° 02.291.730/0001-14, através de Documento de Crédito (DOC), com a seguinte destinação:

PRAÇA: Goiânia

BANCO DO BRASIL: 001

AGÊNCIA: 086-8

CONTA CORRENTE: 014.212-3

PREGÃO N.º 002/2007 – TCE-GO

11.1.2 **Caução em títulos da dívida pública** – os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda .

11.1.3 **Seguro garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato.

11.1.4 **Fiança Bancária** – a Carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do Contrato.

11.2. No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

11.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA**, e desde que não haja pendências para com o **TCE-GO**.

11.4. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição prévia à contratação, no prazo de 10 (dez) dias, o credenciamento do número de estabelecimentos e nas localidades abaixo fixadas:

| | | | | |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| ANÁPOLIS (50) | AP. DE GOIANIA (01) | GOIANIA (200) | ITUMBIARA (01) | RIO VERDE (01) |
| PORANGATU (01) | URUAÇU (01) | NIQUELANDIA (01) | MOZARLANDIA (01) | NOVA CRIXÁS (01) |
| SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA (01) | CAMPOS BELOS (01) | POSSE (01) | ALTO PARAÍSO (01) | CERES (01) |
| GOIANÉSIA (01) | JARAGUÁ (01) | PIRENÓPOLIS (01) | GOIÁS (01) | ALEXÂNIA (01) |
| LUZIÂNIA (01) | FORMOSA (01) | BRASÍLIA (100) | GAMA (01) | JUSSARA (01) |
| ARAGARÇAS (01) | CRISTALINA (01) | PADRE BERNARDO (01) | IPORÁ (01) | CAIAPÔNIA (01) |
| JATAÍ (01) | INDIARA (01) | QUIRINÓPOLIS (01) | CALDAS NOVAS (01) | CATALÃO (01) |
| PIRES DO RIO (01) | MORRINHOS (01) | MINEIROS (01) | MINAÇU (01) | SÃO DOMINGOS (01) |
| CRIXÁS (01) | CAIAPÔNIA (01) | MARA ROSA (01) | S.JOÃO D'ALIANÇA (01) | ARUANÁ (01) |

11.5. O **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após a prestação da garantia, mediante convocação do **TCE-GO** por carta, fax, ou telegrama, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.



11.6. Os prazos previstos para a prestação da garantia e para a assinatura do **CONTRATO** poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurtos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **TCE-GO**.

11.7. O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.

11.8. O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

11.9. Na hipótese de recusa do Licitante vencedor apresentar os documentos exigidos neste item e/ou assinar o **CONTRATO**, nos prazos fixados nos subitens **11.1** e **11.5** acima, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais Licitantes e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e adjudicado à ele o objeto, submetendo o processo para homologação pelo Presidente do **TCE-GO**, quando haverá convocação do Adjudicatário para assinar o **CONTRATO**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.

12.1.1. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiro, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Goiás, via protocolo ou endereço eletrônico *cpl@tce.go.gov.br*.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do **TCE-GO**, a legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4. Nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a



extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Goiás, Telefone 62-3201-9028.

12.5. Compete ao TCE-GO:

- a) Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

12.5.1. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos licitantes.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **TCE-GO**.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do **TCE-GO** em contrário.

12.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

12.9. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

12.10. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

12.11. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.12. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do **TCE-GO**, até a assinatura do **CONTRATO**. Após a publicação do extrato do **CONTRATO**, os Licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos após convocação do **TCE-GO** para retirá-los na Coordenação de Fiscalização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Estadual – CFE, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco “C”, 3º Andar.

12.13. Os atos da licitação terão seu conteúdo disponibilizado na página **www.tce.go.gov.br** no **Placar do Hall do Bloco “A” do TCE-GO.**

12.14. Fica constituído o Foro da Comarca de Goiânia para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 12 de abril de 2007.

PABLO CARVALHO LEITE
PREGOEIRO

ANA MARIA SILVA REZENDE
EQUIPE DE APOIO

LORENA DAYRELL
EQUIPE DE APOIO

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007 – TCE-GO

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de **cartões eletrônicos para o benefício “auxílio alimentação”, na modalidade refeição**, seguida de recargas mensais nos cartões, aos servidores e aos beneficiários do **TCE-GO**.

As modalidades do benefício são as seguintes:

- **Refeição** – utilizado para pagamento de refeições em restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados.

1.1. Especificação dos Serviços:

1.1.1. A contratada deverá emitir cartões que permitam senha individual.

1.1.2. A contratada deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico a ser fornecido por ela.

1.1.3. Os cartões deverão ser entregues no endereço abaixo:

a) Goiânia – Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Divisão Administrativa, Bloco “A”, Andar Térreo, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Goiás.

1.1.4. A contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, na cidade de Goiânia, no interior de Goiás e no Distrito Federal, conforme quantitativo e relação abaixo indicada:

| | | | | |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| ANÁPOLIS (50) | AP. DE GOIANIA (01) | GOIANIA (200) | ITUMBIARA (01) | RIO VERDE (01) |
| PORANGATU (01) | URUAÇU (01) | NIQUELANDIA (01) | MOZARLANDIA (01) | NOVA CRIXÁS (01) |
| SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA (01) | CAMPOS BELOS (01) | POSSE (01) | ALTO PARAÍSO (01) | CERES (01) |
| GOIANÉSIA (01) | JARAGUÁ (01) | PIRENÓPOLIS (01) | GOIÁS (01) | ALEXÂNIA (01) |
| LUZIÂNIA (01) | FORMOSA (01) | BRÁSILIA (100) | GAMA (01) | JUSSARA (01) |
| ARAGARÇAS (01) | CRISTALINA (01) | PADRE BERNARDO (01) | IPORÁ (01) | CAIAPÔNIA (01) |
| JATÁI (01) | INDIARA (01) | QUIRINÓPOLIS (01) | CALDAS NOVAS (01) | CATALÃO (01) |
| PIRES DO RIO (01) | MORRINHOS (01) | MINEIROS (01) | MINAÇU (01) | SÃO DOMINGOS (01) |
| CRIXÁS (01) | CAIAPÔNIA (01) | MARA ROSA (01) | S.JOÃO D'ALIANÇA (01) | ARUANÃ (01) |

1.1.5. As empresa que não possuir rede credenciada em todos os municípios acima indicados, poderá comprometer-se em realizar o credenciamento no prazo de 10 (dez) dias.

1.2. Prazos:

1.2.1. Primeira emissão e entrega dos cartões - prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo **TCE-GO**;

1.2.2. Emissões subseqüentes de cartões – prazo não superior a 5 (cinco) cinco corridos, contados a partir da data do pedido feito pelo **TCE-GO**;

1.2.3. Disponibilização do crédito - em data pré-determinada pelo **TCE-GO**, que observará o prazo



mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data e hora do pedido feito pelo **TCE-GO**;

1.2.4. Substituição dos cartões - prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

1.2.5. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo - período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização; e

1.2.6. Validade do cartão – mínimo de 1 (um) ano a contar da data de emissão.

1.3. Atualmente, o valor dos benefícios e a quantidade de beneficiários é a seguinte:

Beneficiário - Valor do Benefício – Quantitativo – Valor Total

| BENEFICIÁRIO | VALOR DO BENEFÍCIO | QUANTITATIVO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------------------------|---------------------|--------------------|
| MOTORISTAS | R\$ 200,00 (duzentos reais) | 14 (quatorze) | R\$ 2.800,00 |
| POLICIAIS MILITARES | R\$ 200,00 (duzentos reais) | 20 (vinte) | R\$ 4.000,00 |

- Valores Estimados para +/-
- Obs.: Valor diário – R\$10,00 (dez reais)
- Dias úteis: 20
- $20 \times 10 = 200,00$ (duzentos reais)

1.3.1. Os quantitativos e os valores do benefício poderão variar ao longo do contrato a ser firmado, em função das necessidades do **TCE-GO**

1.3.2. Os créditos serão disponibilizados nos cartões dos usuários e os gastos serão administrados pelo beneficiário e a seu critério. Não será fixado nenhum quantitativo mínimo ou máximo para o uso diário do cartão, podendo o crédito atribuído em um mês ser acumulado no decorrer da execução do contrato. Todavia, somente serão atribuídos novos créditos a cada mês, independente do consumo.

2. RESPONSABILIDADES DO TCE-GO

Além das obrigações estabelecidas em Lei, particularmente na Lei 8666/93, de 21/06/93, constituem, ainda, obrigações do **TCE-GO**:

2.1. Realizar os pedidos de créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela empresa contratada;

2.2. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

2.3. Definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos beneficiários;

2.4. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

2.5. Designar, como gestor do contrato, o Diretor da Divisão Administrativa, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços, pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante disposições do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



A empresa executora dos serviços deverá:

3.1. Apresentar comprovante de registro no PAT para a modalidade refeição, nos termos do artigo 12 da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho, cumprindo todas as disposições do citado Ato Normativo, e demais disposições aplicáveis à matéria, **no ato de habilitação**, conforme previsto no **item 7.3.4, alínea “b” deste Edital**;

3.2. Efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária da empresa credenciada, expressamente indicada para esse fim;

3.3. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

3.4. Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes e similares que se adapte às necessidades do **TCE-GO**, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

3.5. Fornecer cartões eletrônicos para cada beneficiário, observando os prazos fixados no **subitem 1.2**;

3.6. Fornecer um código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do empregado;

3.7. Fornecer a guia de utilização do cartão eletrônico, refeição e alimentação, ficando o **TCE-GO** obrigado a observá-lo e cumpri-lo;

3.8. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse do **TCE-GO** e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

3.9. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos eletrônicos;

3.10. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

3.11. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio de Central de Atendimento 24 horas;



3.12. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão; e

3.13. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada, conforme interesse do **TCE-GO**;

3.14. Garantir que os restaurantes e outros estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

3.15. Garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;

3.16. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem às exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;

4. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa a ser Contratada deverá prestar garantia contratual, na modalidade que vier a optar, no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do preço global anual do contrato, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas contratuais estão previstas no Orçamento do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás no exercício financeiro de 2007, Dotação Orçamentária: **2007 0201 01 032 3002 2.035**, grupo 03 (manutenção), natureza de despesa **3.3.90.39.07** (fornecimento de alimentação).

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1. O custo estimado para a presente licitação foi projetado com base na estimativa, na taxa média dos serviços apresentados pelas prestadoras do ramo.

6.2. Valor estimado será de R\$200,00 (duzentos reais) de crédito por cartão, equivalente a R\$10,00 (dez reais) por refeição, 20 (vinte dias) úteis.

6.3. Valor estimado do contrato sem a taxa de administração será de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), mensais e R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) anual.

6.4. Valor estimado com taxa de administração será de:

$R\$6.800,00 + 226,44 = R\$7.026,44$ (sete mil, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

$R\$81.600,00 + 2.717,28 = R\$84.317,28$ (oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)



6.5. O valor médio da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – FATOR MULTIPLICAÇÃO** apurado no mercado é de **3,33 % (três virgula trinta e três por cento)**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em 12 de abril de 2007.

PABLO CARVALHO LEITE
PREGOEIRO

CARLOS AUGUSTO QUINTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007 - TCE-GO
INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada na forma dos Anexos VI e VII deste Edital e observar as seguintes orientações:

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO:

Taxa de Administração ou Fator de multiplicação = (F1): _____ (_____).

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante;

Obs2: **O objeto de disputa do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007 será a menor taxa de administração, expressa pelo fator de multiplicação**, a qual representa o valor da remuneração pela execução dos serviços –, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

Obs3: O valor (fator de multiplicação = F1) a ser ofertado pode ser livremente escolhido pelo licitante, admitindo-se que seja igual, maior, ou inferior a um.

Obs4: A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

Obs5: O **TCE-GO** não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.



Obs6: O fator de administração apresentado deverá incluir possíveis custos e despesas com “reemissão” de cartões, e outros elementos necessários à prestação dos serviços.

Obs7: O valor a ser pago à contratada será apurado mensalmente, conforme a quantidade de cartões/créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, conforme a seguinte fórmula:

Preço Mensal = F1 x (V1 x N1 + V2 x N2), em que:

- F1 = taxa de administração/fator de multiplicação
- V1 = valor mensal do crédito por motorista
- N1 = número de motoristas
- V2 = valor mensal do crédito por policial militar
- N2 = número de policiais militares

Obs8: Atualmente, o valor dos benefícios e a quantidade de beneficiários é a seguinte:

Beneficiário Valor do Benefício Quantitativo

Motoristas R\$ 200,00 (duzentos) = **V1**

Total = 14 (quatorze) motoristas = **N1**

Policiais Militares R\$ 200,00 (duzentos) = **V2**

Total = 20 (vinte) Policiais Militares = **N2**

Obs9: Os quantitativos e os valores do benefício poderão variar ao longo do contrato a ser firmado, em função das necessidades do **TCE-GO**, respeitado o valor global do contrato.



ANEXO III
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007- TCE-GO

| |
|--------------------------------|
| NOME: |
| ENDEREÇO: |
| |
| CNPJ/MF: |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: |
| PROCESSO: |
| PREGÃO PRESENCIAL: |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: |

PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | TA/FM** | QT | VALOR UNIT * | VALOR TOTAL * |
|--------|--|---------|----|--------------|---------------|
| ITEM 1 | Prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para o benefício “ auxílio alimentação ”, na modalidade refeição , seguida de recargas mensais nos cartões. | ()% | 34 | R\$ 200,00 | R\$ 6.800,00 |

* Os valores grafados por extenso deverão ser transcritos abaixo desta tabela de Proposta de Preços.

** TA – Taxa de Administração ou FM – Fator Multiplicação

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Goiânia, em ____ de _____ de 2007.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IV
PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007- TCE-GO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007- TCE-GO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / _____

PROCESSO N.º _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007- TCE-GO

CONTRATO N.º/2007-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - **TCE** e firma

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25, § 1º, e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **EDSON JOSÉ FERRARI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal n.º 10.520/2002 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital Pregão Presencial n.º 002/2007, no ato homologatório assinado em pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo n.º **200700047001169**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para o benefício “auxílio alimentação”, na modalidade refeição, seguida de recargas mensais nos cartões, para atender à demanda do **TCE-GO**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007 – TCE-GO** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente, Anexos I e II a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O **TCE-GO** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora contratados, o valor global anual de até R\$ _____ (_____), observando-se a proposta apresentada (**ANEXO II E III**), o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Instrumento, e as seguintes condições:

I. A remuneração pela execução dos serviços é representada pela taxa de administração/fator de multiplicação estipulada na proposta da **CONTRATADA**, qual seja, ____ (_____);

II. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de cartões/créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, apurando-se pela seguinte fórmula:

II.1) **Preço Mensal = F1 x (V1 x N1 + V2 x N2)**, em que:



- a) F1 = taxa de administração/fator de multiplicação;
- b) V1 = valor mensal do crédito por motorista;
- c) N1 = número de motorista;
- d) V2 = valor mensal do crédito por policial militar; e
- e) N2 = número de policiais militares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a verificação da quantidade demandada no mês, observado o *caput* da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o **TCE-GO** não se vincula a executar o valor total do **CONTRATO**, descrito no *caput* desta **CLÁUSULA**, uma vez que ao longo da vigência deste Instrumento, o número de beneficiários e o valor do benefícios poderão sofrer alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - caso o **TCE-GO** não demande o valor total do **CONTRATO**, não será devido à **CONTRATADA** qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - No valor ajustado no *caput* desta **CLÁUSULA**, estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **TCE-GO** efetuará o pagamento do objeto deste, mensalmente, por meio de crédito em conta bancária em 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** entregará, no protocolo do **TCE-GO**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **TCE-GO**, com a seguinte identificação:

- **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE-GO**
- **PROTOCOLO GERAL DO TCE-GO – BLOCO “A” TÉRREO**
- **PRAÇA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, N.º 332, CENTRO,**
- **GOIÂNIA - GOIÁS**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o **TCE-GO** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

I) De Vigência do **CONTRATO**: O presente **CONTRATO** terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II) De execução dos serviços: na execução das atividades descritas nesse Instrumento, a



CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

- a) Primeira emissão e entrega dos cartões - prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo **TCE-GO**;
- b) Emissões subseqüentes de cartões – prazo não superior a 5 (cinco) corridos, contados a partir da data do pedido feito pelo **TCE-GO**;
- c) Disponibilização do crédito - em data pré-determinada pelo **TCE-GO**, que observará o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido;
- d) Substituição dos cartões - prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
- e) Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo - período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização; e
- f) Validade do cartão – mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de emissão.

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido Lei n.º 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que o **TCE-GO** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o **TCE-GO** venha efetuar por imposição legal;
- II. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo **TCE-GO**, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e demais exigências do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007 – TCE-GO**;
- III. Apresentar comprovante de registro no PAT – tanto na modalidade refeição, como na alimentação, nos termos do artigo 12 da Portaria nº 3/2002, do Ministério do Trabalho, cumprindo todas as disposições do citado Ato Normativo, e demais disposições aplicáveis à matéria;
- IV. Efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária da empresa credenciada, expressamente indicada para esse



fim;

V. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

VI. Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes e similares que se adapte às necessidades do **TCE-GO**, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

VII. Fornecer cartões eletrônicos para cada beneficiário, observando os prazos fixados na **CLÁUSULA QUARTA** deste Instrumento;

VIII. Fornecer um código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do empregado;

IX. Fornecer a guia de utilização do cartão eletrônico, refeição, ficando o **TCE-GO** obrigado a observá-lo e cumpri-lo;

X. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse do **TCE-GO** e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

XI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

XII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

XIII. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

XIV. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão; e

XV. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

XVI. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o **TCE-GO**, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XVII. Garantir que os restaurantes e outros estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XVIII. Garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições sejam e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;

XIX. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem às exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TCE-GO



Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **TCE-GO**:

- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o Diretor da Divisão Administrativa do **TCE-GO**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
 - b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos de créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos motoristas e policiais militares;
- VIII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;
- IX. Observar os ditames da Legislação afeta ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade ____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **TCE-GO**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **TCE-GO** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **TCE-GO** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a



CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **TCE-GO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **TCE-GO** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pelo **TCE-GO**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **TCE-GO**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o **TCE-GO**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **TCE-GO** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007 - TCE-GO**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente, **ANEXOS II e III** ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Conselheiro EDSON FERRARI
PRESIDENTE DO TCE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007- TCE-GO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____/____

PROCESSO N.º ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Estar impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007- TCE-GO

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007- TCE-GO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____ / _____

PROCESSO N. / _____

OBJETO: _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, (qualificar) _____, _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Goiânia, de de 2007.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2007- TCE-GO

PREGÃO PRESENCIAL n.º _____ / _____
PROCESSO n.º / _____
OBJETO: _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, portadora da inscrição estadual/municipal n.º _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, (qualificar) _____, _____, _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que irá dispor, no momento da contratação, de uma rede de estabelecimentos credenciados que atenda às quantidades mínimas estabelecidas no **item 11.4.** deste Edital e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, especialmente os **itens 2.1. e 2.2.**, e no prazo estabelecido.

Goiânia, de de 2007.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)